MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DO ESF – SÃO MAURÍCIO

MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE – SC

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas trata-se da reforma do ESF – São Maurício, no Município de Braço do Norte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- A obra em questão trata-se da Reforma do ESF – São Maurício, localizado no Bairro São Maurício, neste Município de Braço do Norte - SC.
- A mão-de-obra a ser empregada e o acabamento deverá ser de primeira qualidade.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais.
- As especificações referentes a este relatório, foram organizadas com base nos projetos técnicos em anexo.
- Os entulhos e demais materiais a serem descartados será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação fazer as devidas destinações as suas expensas.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. A placa da obra deve ser fixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas.

1.2. Deve ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou

recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

1.3. Deverá ser feita a execução de tapumes em contorno da obra toda.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Deverá ser escavada por baixo das vigas de baldrame na fachada lateral esquerda da edificação, com o intuito de fazer o reforço estrutural da viga de baldrame.

2.2. Após as obras necessárias deverá ser feito o reaterro do local.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. INFRAESTRUTURA

3.1.1. FUNDAÇÕES TIPO RASAS

3.1.1.1. A execução das fundações deverá satisfazer o projeto estrutural e às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR 6122 e ao Código de Fundações e Escavações.

3.1.1.2. A fundação será do tipo RASA – sapata corrida.

3.1.1.3. Na fachada lateral esquerda deverá ser feita uma sapata corrida conforme o projeto estrutural para evitar que a edificação ampliada volte a recalcar.

3.2. COBERTURA

3.2.1. Para a estrutura do telhado deverá ser executada com tesouras prontas em madeira de eucalipto roliço tratada.

3.2.2. As telhas da cobertura da edificação deverão serem feitas em telhas cerâmicas tipo portuguesa.

3.2.3. Deverá ser previstas calhas para a capitação das águas pluviais do telhado.

3.2.4. O forro da edificação será em PVC na cor branca.

3.3. **REMOÇÃO/DEMOLIÇÕES**

3.3.3.1. Deverá ser feita a demolição dos revestimentos cerâmicos do piso da parte ampliada (parte nova);

3.3.3.2. Deverá ser feita a demolição dos revestimentos cerâmicos da parede da parte ampliada (parte nova);

3.3.3.3. Remoção da cobertura total da edificação, considerando a estrutura de boa qualidade e subtraindo a estrutura precária;

3.3.3.4. Deverá ser trocado todo o forro da edificação, tanto forro em PVC quanto o forro em madeira.

3.4. REVESTIMENTOS

3.4.3. CHAPISCO: Todas as superfícies destinadas a receber revestimentos serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:3.

3.4.4. MASSA ÚNICA: As paredes receberão massa única, que será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:5+20% de cimento, com espessura de 15 a 25 mm. A área a ser utilizada deverá ser lavada e de 1ª qualidade. A massa deverá ser desempenada até que apresente um aspecto uniforme.

3.4.5. AZULEJO: O revestimento cerâmico aplicado na parede deverá ser executado no interior dos cômodos, conforme projeto e ter dimensões de (33x45) cm.

3.5. PAVIMENTAÇÃO

3.5.1. PISO CERÂMICO: O piso cerâmico que será executado no interior do refeitório terá dimensões de (45x45) cm, mencionados na planilha orçamentária.

3.5.2. RODAPÉ CERÂMICO: O rodapé deverá ser do mesmo modelo que o piso cerâmico (item 6.3), com 7,0 cm (sete centímetros) de altura e 45,00 cm (quarenta e cinco centímetros) de comprimento.

3.5.3. Deverá ser feita soleira em granito com largura de 15,00 cm (quinze centímetros) na separação da edificação nova com a existente.

3.6. PINTURA

3.6.1. As paredes internas e externas realizados com alvenaria tradicional serão pintados com tinta acrílica de primeira qualidade, de cor a ser especificada pela fiscalização.

3.6.2. As superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e cuidadosamente limpas.

3.6.3. As superfícies a serem pintadas deverão receber uma demão de fundo preparador/selador.

3.6.4. Serão aplicadas de duas a três demãos, até que o cobrimento seja o suficiente. Cada demão de tinta, só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 oras entre uma demão e outra.

3.7. AMPLIAÇÃO DA CASA DO COMPRESSOR

3.7.1. Deverá ser ampliada a casa do compressor a fim de conter um espaço interno útil de (1,00 x 1,00 x 1,00) m.

3.7.2. A parede ampliada deverá ser em alvenaria com blocos cerâmicos nas dimensões de (11,5x19x19) cm.

3.7.3. Deverá ser aplicado chapisco e posteriormente reboco na parede ampliada.

3.7.4. Após as aplicações deverá ser feita a pintura da parede, que deverá seguir a mesma cor da edificação, que será definida pela fiscalização municipal.

3.7.5. Deverá ser prevista uma porta de ferro, tipo grade com chapa, juntamente com suas guarnições.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.5. As instalações elétricas, compreendendo força, luz etc., deverão satisfazer as prescrições da Cooperativa de Eletrificação, como também estar dentro das normas exigidas pela CELESC e ABNT.

4.6. A fiação para a rede geral da edificação deverá ser de no mínimo 4,00 mm² onde deverão ser puxadas do sistema elétrico existente.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.5. Deverá ser feita a limpeza da obra, juntamente com a limpeza das paredes, deixando a obra pronta para utilização.

_____

Richard Picolo Tramontin
Engenheiro Civil CREA/SC: 154.577-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE